PORTARIA Nº. 0011/SEMPLA, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Aprova o Manual de Elaboração do Plano Plurianual – PPA – 2014 a 2017 e dispõe sobre procedimentos para a elaboração do Projeto de Lei do PPA - 2014 a 2017, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Projeto de Lei Orçamentária - LOA para 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de dotar os órgão/entidades do Município de Porto Velho de instrumentos para a elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – 2014 a 2017, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2014;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, orientar e facilitar a compreensão sobre o processo do planejamento orçamentário, objetivando a elaboração do PPA, LDO e LOA;

Considerando que o Plano Plurianual – PPA é o instrumento legal de planejamento estratégico, contemplando programas e ações para um período de quatro anos, derivando-se dele as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.

Considerando que o PPA define as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposição do Art. 165, § 1°, da Constituição Federal.

Considerando a competência institucional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA, como Unidade Coordenadora Central do Sistema de Planejamento Orçamentário do Município de Porto Velho, **resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Manual de Elaboração do Plano Plurianual – PPA – 2014 a 2017, anexo desta Portaria.

Art. 2° - O prazo para o Poder Executivo encaminhar o Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA – 2014 a 2017 ao Poder Legislativo é até o dia 30 de setembro de 2013, conforme dispõe o Art. 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, devendo ser apresentado à sociedade para receber sugestões até 31 de agosto de 2013, conforme dispõe o art. 31 da Lei Complementar n° 311, de 30 de junho de 2008 (Plano Diretor de Porto Velho).



- Art. 3º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para 2014 será enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013, conforme disposto no § 3º, inciso I do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
- Art. 4º O prazo para o Poder Executivo encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária LOA 2014 ao Poder Legislativo é até o dia 30 de outubro de 2013, conforme dispõe o § 3º, inciso II do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, devendo ser apresentado à sociedade para receber sugestões até 30 de setembro de 2013, conforme dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 311, de 30 de junho de 2008 (Plano Diretor de Porto Velho).
- $\bf Art.~\bf 5^o$ São considerados a Base Estratégica componentes da metodologia de elaboração do PPA:

I – Princípios e Objetivos Gerais:

- a. Colocar o dia a dia das pessoas como tema prioritário do governo;
- b. Assegurar uma atuação profissional de toda a máquina municipal;
- c. Estabelecer harmonia e integração entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais:
- d. Garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham idêntico padrão de qualidade em todas as zonas de Porto Velho;
- e. Ampliar a capacidade de investimentos da prefeitura por meio de parcerias com o setor privado e outras esferas de governo;
- f. Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no Município;
- g. Proteger e recuperar o espaço público e os locais naturais da nossa cidade;
- h. Estabelecer as condições necessárias para o desenvolvimento econômico sustentável promovendo a economia, a educação, a saúde e a sociedade portovelhense;
- i. Tornar Porto Velho uma cidade mais integrada do ponto de vista urbanístico, turístico, cultural, esportivo e de lazer;
- j. Reduzir os atuais níveis de pobreza e violência do Município desenvolvendo o social;
- k. Colocar Porto Velho como importante centro político e cultural no cenário nacional.



II – Diretrizes:

- a. Melhorar a efetividade social dos serviços de saúde redesenhando a hierarquização, emergência, integração e regulação dos atendimentos no Município;
- Ampliar as ações de ordenamento do espaço público evitando ocupações e expansões ilegais, procurando parcerias para viabilizar a produção de unidades habitacionais de baixa renda e ampliação do sistema de drenagem e pavimentação urbana;
- c. Incentivar a formalização e competitividade das micros/pequenas/médias empresas com políticas de promoção ao desenvolvimento econômico, turístico e de serviços, com ênfase nas atividades agro-pecuárias, geração e melhoria da renda e dos empregos;
- d. Melhorar os serviços de limpeza e conservação urbanas relativos ao lixo, resíduos sólidos e tratamento de esgoto sanitário, urbanizando o meio e pavimentando;
- e. Buscar ações mais eficazes para a segurança;
- f. Revitalizar a área portuária e bairros adjacentes;
- g. Reorganizar o sistema de transporte público com a integração físico tarifária horários abrigos terminal rodoviário, implantando corredores expressos nos modais rodoviários, bem como viabilizar um sistema ciclo viário municipal integrado;
- h. Ampliar a cobertura da assistência social e melhorar o acolhimento voltado à população em situação de risco;
- i. Desenvolver o sistema eletrônico integrado de informações do Município e a inclusão digital da população;
- j. Aumentar a oferta de atividades e de espaços públicos (praças e áreas livres) destinadas ao esporte e lazer, integrando as escolas (alternativa viável para aproveitamento dos alunos no contra-turno) e destaque para crianças, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- k. Promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase nos igarapés e demais recursos hídricos, reflorestando e arborizando com sustentabilidade o Município;
- Regionalizar o planejamento das ações de governo incluindo as peculiaridades dos distritos de Porto Velho;
- m. Democratizar a gestão pública, monitorando, avaliando e orientando para o cidadão;
- n. Aumentar a capacidade de investimento da prefeitura com amplo ajuste fiscal e qualidade de gasto;

- o. Melhorar efetivamente a qualidade de toda a Educação;
- p. Ampliar as oportunidades e favorecer o desenvolvimento cultural da população;
- q. Ampliar as condições de trabalho e favorecer o desenvolvimento dos servidores municipais;
- r. Incrementar a densidade urbana com vistas à melhor utilização da infra estrutura;
- s. Ocupar os vazios urbanos com instrumentos do Estatuto das Cidades;
- t. Melhorar oferta de habitação e distribuição de infra estrutura;
- u. Consolidar os centros de bairros;
- v. Assegurar a proteção de áreas verdes e de mananciais.

III – Macrobjetivos:

Os Macrobjetivos de Governos constituem pilares que firmam a atuação governamental prevista para quatro anos de administração. São formulados a partir dos compromissos do Governo assumidos com a sociedade portovelhense, sendo definidos pelos gestores do Município com a posterior validação pelo Prefeito. Os Macrobjetivos devem estabelecer as bases para a formulação dos Objetivos Setoriais por parte dos órgãos e entidades, respeitados os parâmetros impostos pelas necessidades e problemas sociais e pela disponibilidade de recursos.

Art. 6° - Os **Programas** são considerados **elementos essenciais** componentes da metodologia do Plano Plurianual. São os instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema. Os programas têm objetivos, voltados para atender demandas de um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.

Parágrafo único – O PPA Municipal deverá estar integrado aos PPAs Federal e Estadual, em torno de programas e estratégias comuns.

- **Art. 7º** A elaboração do Plano Plurianual PPA deverá envolver todos os órgãos da Prefeitura, que colherão também informações de órgãos técnicos institutos de pesquisa, estudos em geral, pareceres técnicos, instruções normativas, recomendações e estudos do Tribunal de Contas de Rondônia que serão importantes para a definição de regras e o conhecimento de restrições que existem ao uso do dinheiro público.
- Art. 8º A participação do público externo na elaboração do PPA ocorrerá mediante pesquisa das necessidades em audiências públicas, ocorrendo à captação

de questões colocadas pelos cidadãos. O resultado da pesquisa será divulgado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEMPLA, até 30 de julho de 2013.

- **Art. 9º** No PPA 2014– 2017 os valores de receitas e custos previstos serão apresentados e reavaliados para cada ano do PPA, com base nos preços atuais de 2013.
- § 1º Na definição dos custos das ações do PPA 2014-2017, os preços de 2014 serão atualizados monetariamente, indexados, a cada ano, pela taxa de inflação anual média de 5,83 %. Esta taxa média de inflação, indicativa do IPCA, foi projetada com base na expectativa de mercado, divulgado na *internet* no *site* do Banco Central do Brasil, maio de 2013.
- § 2º O levantamento dos custos (preços) dos produtos (materiais), serviços e obras das ações do PPA deve conter **memória de cálculo** explicativa, podendo ser utilizado como base os preços atuais de mercado, licitados ou constantes do cadastro de registro de preços da Prefeitura.
- **Art. 10** A elaboração da base estratégica, coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEMPLA, compreende, além dos elementos essenciais previstos no inciso I do art. 6º desta Portaria, os seguintes:
- I. levantamento, pelos dirigentes municipais (órgãos/entidades setoriais), das ações em andamento correspondentes a sua área e das demandas da população por novas ações;
- II. participação popular, incluindo a pesquisa das necessidades públicas, em audiências públicas coordenadas pela SEMPLA;
- III. avaliação de restrições legais ao planejamento orçamentário: vinculações de receitas, limites de gastos e outras, conforme o § 5º deste artigo, a cargo da SEMPLA;
- **IV.** definição dos recursos disponíveis por órgão/entidade, sob a responsabilidade da SEMPLA.
- **Art. 11 -** O Orçamento em vigor, o Plano Plurianual 2010-2013 e o Relatório de Avaliação do ano base 2012 serão utilizados como fontes de referência para o levantamento dos programas e das ações, pois permitem identificar os programas e as ações em curso. Ao elenco das ações em andamento, se agregarão novas ações propostas, sob a forma de Programas.
- **Parágrafo único -** Na fase de levantamento das ações sob a forma de programas poderá ser utilizada, como referência a relação de programas e ações constantes da Lei Orçamentária de 2013.

- **Art. 12 -** O PPA poderá incluir **ações não orçamentárias**, ou seja, aquelas que não demandam recursos orçamentários do Município, como por exemplo, a aplicação direta da União, Estado, e parcerias com o setor privado.
- **Art. 13 -** A **Projeção das Receitas, as Restrições** ao Planejamento Orçamentário e o **teto orçamentário/financeiro** que caberá a cada unidade orçamentária serão divulgados, por ato da SEMPLA, **até 30 de junho de 2013.**
- **Art. 14 -** Na avaliação do impacto de obrigações legais que condicionam o planejamento orçamentário serão observadas as seguintes **restrições:**
- **I. vinculação de recursos à manutenção do ensino**: compreende, no mínimo, 25% da receita de impostos e transferências constitucionais, incluindo os recursos das transferências do FUNDEB.
- **II. vinculação de recursos à saúde**: conforme exigência da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, o Município aplicará, no mínimo, 15% da receita dos impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde;
- III. limite de despesas com o Poder Legislativo Municipal: serão observadas as normas da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, a qual definiu limites para estas despesas, aí incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, em percentuais que variam de acordo com a população. Além disso, restringiu os gastos com a folha de pagamento a 70% dos limites estabelecidos (observe-se que a base de cálculo é a receita do ano anterior). A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi submetida a limites adicionais, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF (prevalecendo o menor);
- IV. outras despesas com recursos vinculados/convênios: entre as receitas previstas, encontram-se as que resultarão de convênios, as quais requerem contrapartida do Tesouro Municipal. A contrapartida de convênios da saúde e educação será feita com parte dos recursos próprios exigidos pela Constituição. Além destas, há outras receitas vinculadas, como a da CIDE Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, de multas de trânsito, etc. As despesas por elas financiadas têm que ser apartadas, para se chegar à estimativa de recursos livres do Tesouro, para rateio entra as demais áreas. Há ainda o caso de receitas não vinculadas, porém com restrições ao uso de recursos: é o caso de royalties do petróleo, que não podem custear despesas de pessoal;
- V. serviço da dívida: os gastos futuros com amortização e encargos da dívida decorrem de obrigações contratuais, ou seja, de compromissos assumidos no passado, em função de prioridades daquele momento. Eles não se submetem, portanto à discussão de prioridades que norteia a construção do PPA. Por isto, estes gastos, a reserva de contingência e outras operações especiais não integram o PPA.



- **VI. despesas de Pessoal**: para fins de planejamento, as despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes não deverão superar o limite prudencial, nos termos do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, equivalendo a 51,3% da Receita Corrente Líquida RCL.
- **Art. 15** A **definição dos programas** setoriais pelos órgãos/entidades será realizada a partir dos macrobjetivos definidos na Base Estratégica, e constantes do Manual de Elaboração do PPA 2014 a 2017, anexo desta Portaria, tendo como referências básicas o montante de recursos disponibilizados para cada órgão/entidade e o levantamento das ações.
- **§ 1º -** Cada dirigente setorial define a orientação estratégica de sua área de atuação, de que resulta sua proposta final de Programas para fins de avaliação e validação pela SEMPLA.
- § 2º Na etapa de validação das propostas setoriais, algumas ações e/ou Programas poderão ser suprimidos ou criados, valores poderão ser modificados, sempre de forma a compatibilizar as proposições com a orientação estratégica e os recursos disponíveis.
- \S 3º As ações dos Programas setoriais validados serão analisadas para identificar a possibilidade de formação de programas multissetoriais. Assim, ações de um determinado Programa setorial poderão compor outro Programa, multissetorial, se observadas uma das seguintes situações:
 - I os Programas setoriais validados têm objetivos comuns;
- II os Programas setoriais validados têm objetivos semelhantes, e por isto, podem gerar um terceiro Programa multissetorial com objetivo mais abrangente.
- **Art. 16** Na elaboração dos programas será utilizado o formulário eletrônico do **Módulo de Elaboração do PPA** do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão **SIMPLAG**, cujo modelo consta no Manual de Elaboração do PPA 2014 a 2017.
- **Art. 17 Excepcionalmente**, neste ano em que se elabora o PPA, o Relatório de Metas e Prioridades integrante do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO 2014 assim como o Plano de Trabalho programas, ações e custos (dotações) por natureza de despesa e fonte de recursos do Projeto de Lei Orçamentária para 2014 serão elaborados concomitantemente e segundo a mesma estrutura de programas, ações e metas validados no Projeto de Lei do PPA 2014 a 2017.
- **Art. 18** Os órgãos/entidades terão como **parâmetro para as despesas** previstas para 2014 classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 Outras Despesas Correntes, 4 Investimentos e 5 Inversões Financeiras, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2013, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais.

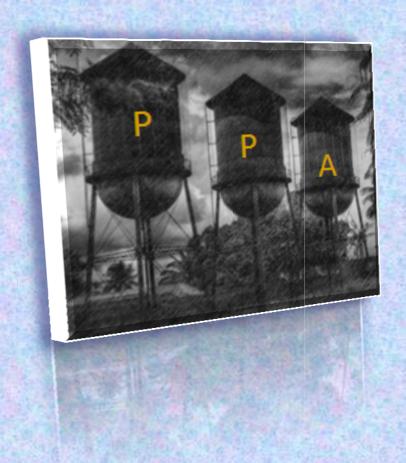


Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MAIO/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PVH

MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PPA 2014-2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA - PVH RUA ABUNÃ 2625, LIBERDADE, CEP -76820-332 - PORTO VELHO - RO

FONES: 55 (69) 3901-3121 55 (69) 3901-3004 FAX: 55 (69) 3901-3004

SITE: <u>www.portovelho.ro.gov.br</u> Email: pvhppa14.17@gmail.com

Normatização Bibliográfica

Porto Velho. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO

Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2014 - 2017 - Porto Velho - RO, 2013.

I. Fundamentos do Plano Plurianual. II. Bases Estratégicas do Plano Plurianual 2014 - 2017. III. Programação do Plano Plurianual: Estrutura e Conceitos. IV .Anexos. V.Referências Bibliográficas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Prefeito

Mauro Nazif Rasul

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Jorge Alberto Elarrat Canto José Rocha de Albuquerque

Coordenadoria Municipal de Orçamento Augusto César Nascimento Pereira

Departamento de Recursos de Tecnologia da Informação – DRTI – SEMAD Kellen Amaral

Equipe Técnica
Francisco das Chagas Maia de Souza
Lucibet Vicentin
Márcio Fontes Nascimento
Paulo Tadeu Marques de Carvalho
Rosane da Silva Cruz

APRESENTAÇÃO

Este manual tem o objetivo de orientar os atores envolvidos na elaboração do Plano Plurianual do Município de Porto Velho 2014 - 2017, fornecendo a base conceitual e as orientações gerais que envolvem o processo.

A garantia do alinhamento da programação constante do Plano Plurianual - PPA com as diretrizes, estratégias e os objetivos priorizados pelo Prefeito do Município, exige que o Plano seja construído com a participação dos dirigentes e técnicos de todos os órgãos da administração, bem como ampla participação popular por meio de reuniões nos diversos bairros e distritos de Porto Velho. Neste contexto o PPA representa, em todos os sentidos, a verdadeira expressão das intenções da sociedade e do Município.

O comprometimento do PPA com os resultados esperados pressupõe um processo de monitoramento permanente e de avaliações periódicas, o que permite a verificação da eficiência, eficácia e efetividade da realização de suas ações.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de planejamento compete a coordenação da elaboração do Plano.

A Lei que instituirá o Plano Plurianual estabelecerá as normas gerais de acompanhamento, alteração e atualização do Plano e, explicitará os critérios de integração deste com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e com os Orçamentos Anuais.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
I. FUNDAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL	
1.BASE LEGAL DO PLANO PLURIANUAL	10
2.OBJETIVOS DO PLANO PLURIANUAL	10
3.0 CICLO DE GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL	11
II. BASE ESTRATÉGICA DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017	AND PROPERTY OF THE PARTY OF
1.PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS	13
2.DIRETRIZES.	
3.MACROBJETIVOS	
III. PROGRAMAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: ESTRUTURA E CONCEITOS	15
1.PROGRAMAS	16
1.1.CONCEITO	AND SHAPE TO SHAPE TO
1.2.TIPOS DE PROGRAMAS DO PPA 2014-2017	16
1.3.ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS: PROBLEMA, PÚBLICO-ALVO E OBJETIVOS	17
1.4.DEMAIS ATRIBUTOS DOS PROGRAMAS	
1.5.REQUISITOS PARA CONSTITUIÇÃO DE UM PROGRAMA	21
2.AÇÃO	
2.1.CONCEITO	
2.2.CRIAÇÃO DE AÇÃO	22
2.3.TIPOS DE AÇÃO	23
2.4.TIPOS DE FINANCIAMENTO DE AÇÃO	24
2.5.ATRIBUTOS DE AÇÃO	25
3.PRODUTO	
3.1.CONCEITO	
3.2.CRIAÇÃO DO PRODUTO	27
3.3.ASPECTOS FUNDAMENTAIS PARA DEFINIÇÃO APROPRIADA DO PRODUTO	28
3.4. UNIDADE DE MEDIDA DO PRODUTO	
3.5.META FÍSICA DO PRODUTO	
3.6. CUMULATIVIDADE DA META FÍSICA	29

IV. ANEXOS	30
ANEXO 1 - GLOSSÁRIO	31
ANEXO 2 – INSTRUÇÃO NORMATIVA № 009/TCER/2003	34
ANEXO 3 - PORTARIA 049 – MPOG/1999	37
ANEXO 4 - FLUXOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	44
ANEXO 5 - FONTES DE CONSULTA	47
V. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual - PPA é o instrumento com o qual se decidem quais são os investimentos prioritários para um projeto de desenvolvimento. O debate para a elaboração do PPA evidencia questões fundamentais, como:

- Qual o conjunto de políticas mais adequado para estimular os diversos setores da produção;
- Quais as melhores políticas para gerar trabalho, emprego e renda;
- Quais os projetos de desenvolvimento e infra-estrutura que vão receber prioridade e recursos;
- Quais são os ramos da pesquisa científica e tecnológica fundamentais para o crescimento do município;
- Quais são as políticas e programas sociais necessários para o desenvolvimento humano da população, a inclusão social e a melhor distribuição da renda.

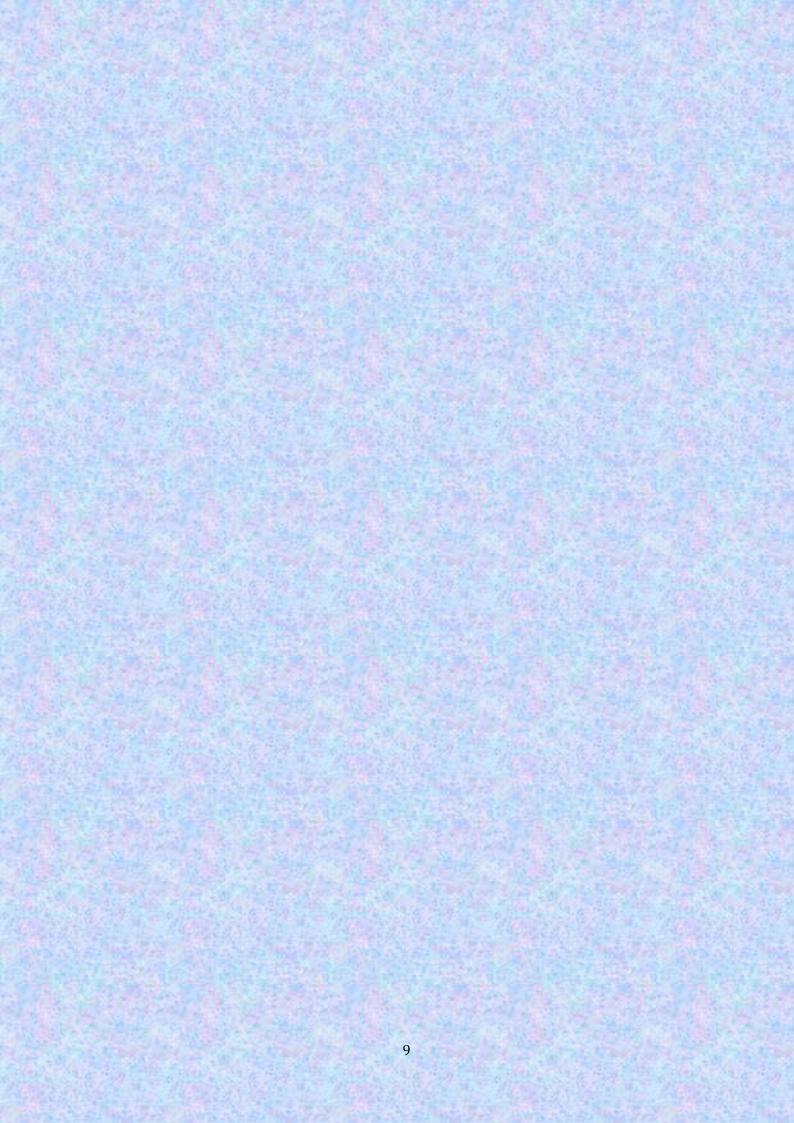
A Lei de Responsabilidade Fiscal reconhece, na ação planejada e transparente, um pressuposto para a responsabilidade na gestão fiscal. O orçamento é instrumento indispensável para que os programas de governo se tornem realidade, beneficiando, de fato, o público-alvo para os quais se destinam as ações que compõem estes programas. Neste contexto, o Plano Plurianual desponta como a estrutura básica sobre a qual se desenharão as demais peças: a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Em um ambiente de restrição orçamentária e crescentes demandas sociais, cabe uma reflexão sobre qual o melhor direcionamento dos recursos orçamentários para que se possa aperfeiçoar o gasto público.

Diante deste cenário, destaca-se a necessidade de se trabalhar de forma mais intensa com um maior ordenamento das políticas públicas. Uma das soluções para se conduzir essa questão está no planejamento de médio e longo prazo das ações de governo.

Tendo em vista as limitações orçamentárias, o planejamento funciona como uma ferramenta indutora na condução e implementação de ações com vistas ao alcance de determinados objetivos em um prazo previamente estipulado. O Plano Plurianual - PPA, regido pelo art. 165, inciso I da Constituição Federal e normas complementares, é o instrumento normativo para que o Município materialize o planejamento estratégico de seus programas e ações governamentais com a maior efetividade.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão produz e divulga o Manual de Elaboração do PPA do Município, acreditando que as orientações constantes deste instrumento em muito contribuirão para o aperfeiçoamento das técnicas utilizadas na elaboração dos programas e ações de governo, no âmbito dos órgãos municipais.



I - FUNDAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

1. Base Legal do Plano Plurianual

O PPA está previsto em artigos da Constituição Federal de 1988:

- art.165, onde se dispõe sobre o conteúdo do PPA (§1°). Pelo §9° deste mesmo artigo, caberá a lei complementar dispor sobre a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do PPA, da LDO e da LOA;
- art.166, § 3°, inciso I, onde se prevê que as emendas ao Projeto da LOA ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO;
- art.167, §1°, onde se veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica.

Integram ainda a base legal do PPA:

- Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG (anexo IV deste Manual);
- Instrução Normativa nº 009/TCER/2003, de 08 de maio de 2003, que dispõe sobre a elaboração e fiscalização do Plano Plurianual, no âmbito estadual e municipal (anexo III deste Manual).
- Disposições da Lei Orgânica Municipal art. 128.
- Plano Diretor do Município de Porto Velho.

IMPORTANTE!!

LEITURA OBRIGATÓRIA: Portaria Interministerial nº 163 de 04.05.2011 STN/SOF disponível em : http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp

2. Objetivos do Plano Plurianual

São objetivos do PPA:

Definir as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Estas despesas serão planejadas por meio das ações que integrarão os Programas do PPA, à exceção do serviço da dívida (amortização e encargos) e de outros encargos especiais, bem como da reserva de contingência.

Organizar em programas e ações dos órgãos da Administração Públical, assegurando o alinhamento destes com os macrobjetivos e com as Diretrizes do Governo e com as previsões de disponiblidade de recursos.

Criar condições para avaliação e mensuração dos produtos das ações do Governo e dos efeitos destas ações sobre a realidade municipal;

Possibilitar à adminstração pública um instrumento gerencial estruturado e atualizado, visando facilitar a tomada de decisões, corrigir desvios e direcionar a aplicação de recursos para a realização dos resultados pretendidos.

3. Ciclo de Gestão do PPA:

O ciclo de gestão do PPA compreende, além da elaboração do Plano, a execução dos programas que o constituem e seu monitoramento, bem como a avaliação e revisão.

A elaboração do projeto do PPA será seguida pela discussão no âmbito do Legislativo. Aprovado o Plano, inicia-se sua implantação:

- Elaboração processo de construção da base estratégica e de definição dos programas e ações, por meio dos quais se materializará a ação do governo.
- **Execução** é a operacionalização do Plano aprovado, por meio de seus programas, onde a disponibilização de recursos, através dos orçamentos anuais, tem caráter fundamental.
- **Monitoramento** processo de acompanhamento da execução das ações do programa, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a identificação e a correção de problemas.
- Avaliação é o acompanhamento dos resultados pretendidos com o PPA e do processo utilizado para alcançá-los. A avaliação do Plano buscará aferir até que ponto as estratégias adotadas e as políticas públicas desenvolvidas atendem às demandas da sociedade, que nortearam a elaboração dos Programas integrantes do PPA.
- Revisão processo de adequação do Plano às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, por meio da alteração, exclusão ou inclusão de Programas. A revisão do PPA resulta dos processos de monitoramento e avaliação.

II – BASE ESTRATÉGICA DO PPA 2014-2017

A Base Estratégica tem por finalidade nortear a formulação e a seleção do conjunto de programas que integrarão o PPA, bem como estimular a busca de parcerias e de fontes alternativas de recursos. É constituída de:

- a) Orientação Estratégica de Governo definirá os princípios, os objetivos centrais, as diretrizes e os macrobjetivos de Governo que comporão o PPA 2014 a 2017;
- b) Plano de Governo Agenda Mínima representa as prioridades de Governo, em função de compromissos assumidos em campanha;
- c) Previsão dos recursos que financiarão o Plano deve ser elaborada com base em projeções de receitas, e tem por finalidade favorecer a seletividade na alocação dos recursos para o período, bem como orientar tempestivamente a formulação dos programas, no que diz respeito à busca por recursos alternativos e parcerias, exercendo a priorização deles.



Figura 1.Base Estratégica do PPA 2014-2017

1. Princípios e Objetivos Gerais

- 1. Colocar o dia a dia das pessoas como tema prioritário do governo.
- 2. Assegurar uma atuação profissional de toda a máquina municipal.
- 3. Estabelecer harmonia e integração entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais.
- 4. Garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham idêntico padrão de qualidade em todas as zonas de Porto Velho.
- 5. Ampliar a capacidade de investimentos da prefeitura por meio de parcerias com o setor privado e outras esferas de governo.
- 6. Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município.
- 7. Proteger e recuperar o espaço público e os locais naturais da nossa cidade.
- 8. Estabelecer as condições necessárias para o desenvolvimento econômico sustentável promovendo a economia, a educação, a saúde e a sociedade portovelhense
- 9. Tornar Porto Velho uma cidade mais integrada do ponto de vista urbanístico, turístico, cultural, esportivo e de lazer.
- 10. Reduzir os atuais níveis de pobreza e violência do município desenvolvendo o social.
- 11. Colocar Porto Velho como importante centro político e cultural no cenário nacional.

2. Diretrizes

A elaboração do Plano Plurianual deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes:

- 1 Melhorar a efetividade social dos serviços de saúde redesenhando a hierarquização, emergência, integração e regulação dos atendimentos no município.
- 2 Ampliar as ações de ordenamento do espaço público evitando ocupações e expansões ilegais, procurando parcerias para viabilizar a produção de unidades habitacionais de baixa renda e ampliação do sistema de drenagem e pavimentação urbanas.
- 3 Incentivar a formalização e competitividade das micros/pequenas/médias empresas com políticas de promoção ao desenvolvimento econômico, turístico e de serviços, com ênfase nas atividades agropecuárias, geração e melhoria da renda e dos empregos.
- 4 Melhorar os serviços de limpeza e conservação urbanas relativos ao lixo, resíduos sólidos e tratamento de esgoto sanitário, urbanizando o meio e pavimentando.
- 5 Buscar ações mais eficazes para a segurança.
- 6 Revitalizar a área portuária e bairros adjacentes.
- 7 Reorganizar o sistema de transporte público com a integração físico tarifária –horários abrigos terminal rodoviário, implantando corredores expressos nos modais rodoviários, bem como viabilizar um sistema ciclo viário municipal integrado.
- 8 Ampliar a cobertura da assistência social e melhorar o acolhimento voltado à população em situação de risco.

- **9** Desenvolver o sistema eletrônico integrado de informações do município e a inclusão digital da população.
- 10 Aumentar a oferta de atividades e de espaços públicos (praças e áreas livres) destinadas ao esporte e lazer, integrando-as às escolas (alternativa viável para aproveitamento dos alunos no contra-turno) e destaque para crianças, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.
- 11 Promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase nos igarapés e demais recursos hídricos, reflorestando e arborizando com sustentabilidade o município.
- 12 Regionalizar o planejamento das ações de governo incluindo as peculiaridades dos distritos de Porto Velho.
- 13 Democratizar a gestão pública, monitorando-a, avaliando-a e orientando-a para o cidadão.
- 14 Aumentar a capacidade de investimento da prefeitura com amplo ajuste fiscal e qualidade de gasto.
- 15 Melhorar efetivamente a qualidade de toda a Educação.
- 16 Ampliar as oportunidades e favorecer o desenvolvimento cultural da população.
- 17- Ampliar as condições de trabalho e favorecer o desenvolvimento dos servidores municipais.
- 19 Incrementar a densidade urbana com vistas à melhor utilização da infraestrutura;
- 21 Ocupar os vazios urbanos com instrumentos do estatuto das cidades
- 22 Melhorar oferta de habitação e distribuição de infra estrutura
- 23 Consolidar dos centros de bairros
- 24 Assegurar a proteção de áreas verdes e de mananciais;

3. Macrobjetivos do PPA 2014-2017

Os Macrobjetivos de Governos constituem pilares que firmam a atuação governamental prevista para quatro anos de administração. São formulados a partir dos compromissos do Governo assumidos com a sociedade portovelhense, sendo definidos pelos gestores do Municipio com a posterior validação pelo Prefeito. Os Macrobjetivos devem estabelecer as bases para a formulação dos Objetivos Setoriais por parte dos órgãos e entidades, respeitados os parâmetros impostos pelas necessidades e problemas sociais e pela disponibilidade de recursos.

III - PROGRAMAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: ESTRUTURA E CONCEITOS

Como instrumento de planejamento o Plano Plurianual – PPA 2014-2017 mantém estritamente relações lógicas tanto no sentido horizontal como vertical. Dessa forma os macrojetivos se alinham aos princípios e objetivos do governo. A partir deles estruturam-se os programas que são monitorados por indicadores que aferem a sua eficiência, eficácia e efetividade, conseqüência direta das ações de governo.

Verticalmente a lógica se verifica: se desenvolvidos os projetos e atividades as ações se concretizam e o programa atende à necessidade social, perfeitamente alinhado aos macrobjetivos e à base estratégica.

ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL Os. macrobjetivos são representação do modo como a MACROBJETIVOS sociedade gostaria que fosse a realidade do município no futuro próximo após implementação do PPA. **PROGRAMAS** São conjuntos de ações articuladas com vistas superação de problemas da política, realidade social, ambie ntal econômica, territorial e estrutural do, **AÇÕES** município PROJETOS/ATIVIDADES/ São as operações das quais **OPERAÇÕES ESPECIAIS** resultam produtos aue concorrem para atender aos objetivos de um programa.

Figura 2. Estrutura do PPA 2014 - 2017

O processo de construção dos programas exigirá cuidado e atenção. A identificação das situações-problema relacionadas aos macrobjetivos serão objeto de intervenção ao longo do período do Plano. Cada problema identificado deve ser seguido de detalhamento em que são apontadas causas e consequênciass do seu não-enfrentamento.

Será indispensável a apresentação sucinta da expectativa de comportamento futuro da demanda relacionada aos problemas identificados, com projeções de médio e longo prazo, sempre que possível; avaliação prospectiva que permita às Secretarias antecipar-se aos problemas ou às crescentes demandas, bem como um melhor aproveitamento dos recursos e das tecnologias disponíveis.

Na estrutura da programação do PPA 2014 – 2017, os conceitos dos atributos dos programas, a definição de conceitos, de métodos e de tipologias tem como objetivo promover uma unidade de linguagem no processo de gestão do Plano.

1. Programas

1.1. Conceito

Programas são os instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema ou demanda da sociedade. Os programas têm objetivos voltados para atender a um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores. Destina-se ainda a propiciar a integração e a compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. As ações, que compõem o programa corresponderão aos Programas de Trabalho das Leis Orçamentárias Anuais, aos quais estarão alocadas dotações.

O problema é a situação que se quer resolver com o Programa. O problema será tanto melhor compreendido quanto mais focalizada for a sua incidência. Como exemplo de focalização tem-se: localização territorial, faixa etária, faixa de renda, gênero, etc. Exemplo de problema: Baixa produção na região agrícola do Município.

É importante que o problema seja identificado na realidade social. Uma vez definido o problema, pode-se filtrar qual parcela da sociedade sofre com aquele problema e, então, teremos definido o público-alvo da atuação do futuro programa.

A partir da identificação de um problema, devem-se buscar suas causas e consequências/efeitos e desenvolver ações que possam combatê-las, reduzi-las ou eliminá-las. O montante de recursos disponível e a capacidade operacional das unidades da instituição definirão a intensidade, os valores associados a cada uma das ações.

Um programa é implementado por meio da execução das ações que o compõem (projetos, atividades, ou operações especiais), que devem ocorrer e ser suficientes para a consecução do objetivo do programa, viabilizando a realização adequada das atribuições do órgão.

O resultado de um programa é medido por indicadores que dimensionam o alcance do objetivo proposto, por isso a descrição do problema a ser resolvido ou da oportunidade identificada e o público-alvo do programa devem estar explicitados com a maior precisão possível.

1.2. Tipos de Programas para o PPA 2014-2017

Para atender à necessidade de organizar todas as ações do Governo deve-se considerar na elaboração do PPA dois tipos de programas:

- a) Programas Finalísticos resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Exemplos: "Programa de fomento à produção agrícola", "Programa saúde da família", "Programa de inserção do trabalhador no mercado de trabalho";
- b) Programas à Gestão das Políticas Públicas resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico. Exemplo: "Publicações Oficiais" (serviço prestado por órgão público).

Figura 3. Tipos de programas do PPA 2014-2017



1.3 Elaboração de programas: problema, público-alvo e objetivos

A metodologia de elaboração de Programas do PPA presume a identificação dos problemas e dos segmentos sociais afetados por eles, que devem ser alvo da intervenção governamental, estabelencendo as ações a serem implementadas e os resultados a serem alcançados. Associada aos problemas torna-se fundamental a identificação de suas causas e consequências.

O problema para a elaboração de programas do PPA, é uma situação indesejável que pode ser evitada ou uma necessidade não atendida, identificada na sociedade, que o Programa tem por objetivo enfrentar. Um programa pode ainda ter o objetivo de aproveitar uma oportunidade.

Exemplo de Problema:

Programa: Direto da Roça

Problema: Excesso de intermediação no transporte e na negociação da produção agrícola produzida pelos pequenos produtores das linhas vicinais para sua comercialização no centro de negócios de Porto Velho.

Na análise do problema, a definição da escala mais adequada em que devem ser enunciado é muito importante, uma vez que a abordagem de problemas em escalas muito amplas, com elevado grau de complexidade e número variáveis, dificulta a identificação, hierarquização eo gerencimento da implementação das possíveis soluções. Por outro lado, uma abordagem muito restrita do problema pode levar a uma relação custo/benefício desfavorável à implementação, à manutenção e ao gerenciamento do programa.

No estudo do problema, deve-se explicitar os stakeholders e determinar o segmento social ou econômico afetado por ele. É importante ressaltar que o problema será tanto mais bem compreendido quanto mais bem delimitado for o público-alvo das ações (focalizações), inclusive em termos territoriais.

O público-alvo especifica (o)s segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução. Ainda que toda a sociedade se beneficia da solução do problema, o público-alvo deve indicar apenas os beneficiários diretos das ações e resultados. A definição do

público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

Exemplo:

Programa: Direto da Roça

Público-alvo: Produtores da Feira do Produtor.

Deve-se ainda explicitar com a maior precisão possível, as causas do problema que estão afetando o públicoalvo. Entende-se como causa um fator que contribua para a ocorrência do problema, ou seja, processos ou fatores responsáveis pelo surgimento , manutenção ou expansão do problema. É importante não confundir causas (origens do problema) com efeitos (produtos de uma causa). Um programa cujas ações só atacam os efeitos - e não as causas – do problema que se busca solucionar não terá a efetividade desejada. Portanto, ao anunciar as causas do problema, deve-se estabelecer com clareza cada uma delas e então propor ações para mitigá-las, exceto as causas em que isso não é necessário.

Exemplo de Causa:

Causa: Dificuldade no Escoamento da Produção.

Solução (ação): Providenciar Transporte Acessível da Produção dos Produtores Rurais.

Identificado o problema, suas causas, consequências e público-alvo, o passo seguinte é definir o objetivo e as ações do programa que serão executadas para alcançá-lo. O **objetivo** expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a que o programa se propõe. Deve ser expresso com concisão e precisão, evitando a generalidade, dando idéia do que se pretende de forma clara, categórica e determinante. O objetivo sempre se inicia por verbo no infinitivo.

Exemplo:

Programa: Direto da Roça

Objetivo: Possibilitar a Negociação Direta da Produção Agrícola com a Feira do Produtor.

1.4 Demais atributos de um programa

Abaixo estão descritos os demais atributos de um programa:

Denominação

Deve traduzir os propósitos do programa. Não há restrição quanto ao uso de nome de fantasia, desde que identifique claramente o objetivo do programa e seja de fácil compreensão pela sociedade. No entanto, orienta-se para que não haja "abusos" em nomes fantasia.

Exemplos:

Cidade Verde.

Combate à Violência contra as Mulheres.

Primeiro Emprego.

Justificativa

A justificativa do Programa deverá conter:

- a) descrição sucinta do problema ou demanda que o programa tem por objetivo solucionar ou atender;
- b) demonstração da contribuição do programa para o alcance dos macrobjetivos do Governo.

Unidade Responsável

Unidade Administrativa responsável pelo gerenciamento do programa. Mesmo os programas de natureza multissetorial, com mais de um órgão executor de projetos e/ou atividades, devem, obrigatoriamente, ter a identificação de um órgão responsável e o respectivo gerente. Exemplo: Secretaria Municipal de Agricultura.

Horizonte Temporal

Identifica se o programa é contínuo ou temporário. Deve-se ressaltar que um programa pode ser de natureza contínua, mesmo que uma parte das ações vinculadas ao mesmo seja de natureza temporária. Tratando-se de programas temporários, serão informados o mês e o ano de início e término previsto. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe além do período de vigência do PPA.

Gerente

Identificação do agente público (nome, endereço, lotação, RG, CPF), responsável pelo efetivo gerenciamento do Programa.

Valor Global Estimado

Total estimado dos recursos destinados à execução do programa. Se o programa for temporário e este prazo for igual ou inferior ao período do PPA, o valor total será o valor global de todo o programa; se ele for contínuo ou tiver prazo de duração maior que o período do PPA, o valor total será o valor global de todo o programa; se ele for contínuo ou tiver prazo de duração maior que o período do PPA, considerase o total de recursos a ser utilizado no quadriênio do PPA.

Indicador

Os programas devem possuir indicadores que são utilizados para mensurar a situação do problema no tempo e/ou no espaço, ou seja, para avaliar a efetividade do programa. O Indicador deve ser coerente com o objetivo, ser sensível à contribuição das principais ações a ser apurável em tempo oportuno. Geralmente é apresentado como uma relação ou taxa entre variáveis relevantes. Definido o indicador, deve-se apontar o seu valor mais recente (índice) e a data de sua apuração. No caso de programas

temporários, o índice deve expressar as situações desejadas ao final do programa e ao final do período do Plano Plurianual. Para cada Programa Finalístico deve haver, a princípio, pelo menos um indicador. Exemplo:

Indicador – índice de produção de grãos.

Índice atual – 2.000 toneladas ao ano (apurado em maio de 2013), pretendendo-se atingir em 4 anos 4.000 toneladas (aumento de 100%), equivalente a uma elevação anual média de 25%.

Fórmula: 2.000 + 100% = 4.000

O Indicador possui os seguintes atributos:

- a) Descrição é a denominação do indicador selecionado, ou seja, a forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.
- b) Unidade de Medida é o padrão escolhido para a mensuração do indicador.
- c) Índice mais recente é a apuração do índice mais recente, ou seja, a aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida que servirá de referência nas aferições futuras. Deve ser acompanhado da data.
- d) Apurado em data mais recente da apuração do índice.
- e) Índice esperado ao longo do PPA situação que se deseja atingir com a execução do Programa, expresso pela variação do indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.
- f) Índice desejado ao final do programa é aquele que define o resultado, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a conclusão do programa, mesmo que este ultrapasse o período do PPA (só se aplica aos Programas Temporários).
- g) Fonte é a unidade responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração e divulgação periódica dos índices. A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores deverá ser produzida pelos próprios órgãos executores dos programas ou outros integrantes da estrutura do Município. Estes deverão manter sistemas de coletas e tratamento de informações com esta finalidade. Em muitos casos as informações serão buscadas junto a outras fontes em instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade.
- h) Base Geográfica de apuração do índice é o menor nível de agregação geográfica da apuração do índice, podendo ser municipal, estadual, regional ou nacional.
- i) Periodicidade é a freqüência com que o índice é apurado e divulgado pela fonte, podendo ser mensal, trimestral, semestral, anual ou outros especificando quais.
- j) Fórmula de cálculo é a fórmula matemática necessária à apuração do índice.

1.5 Requisitos para constituição de um Programa

Levando em consideração o conceito e os atributos de um programa, são requisitos para a sua constituição:

- ter como objetivo aproveitar uma oportunidade, dar uma solução a um problema ou atender a uma demanda da sociedade, mediante um conjunto articulado de ações que expressam uma relação consistente entre a causa, o efeito, problema a ser resolvido, o objetivo do programa, as ações, os produtos e a evolução esperada dos indicadores do programa;
- ter seu objetivo explicitado de modo a permitir a mensuração dos resultados sobre um público alvo definido;
- possuir escala adequada a um gerenciamento, nem tão restrito a ponto de os custos de implantação, manutenção e gerenciamento o inviabilizarem;
- Estar alinhado com a base estratégica do PPA;
- Reunir um conjunto integrado e suficiente de ações que contribuam para consecução do objetivo.

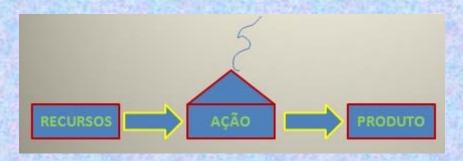
2. Ação

2.1. Conceito

Ação é a operação ou conjunto de operações da qual resultam produtos (bens ou serviços) que concorrem para atender aos objetivos de um programa.

Para conceber as ações é preciso conhecer os instrumentos que um órgão público tem à sua disposição para combater um problema. Para deixar claro o significado de uma ação, um modelo ilustrativo interessante é o processo de uma fábrica: uma fábrica produz bens a partir dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais, etc.) que são insumos , são "fabricados" bens e serviços , que são os produtos; as ações são as fábricas.

Figura 4: Fábrica dos Produtos



2.2. Criação da ação

A criação da ação requer que sua descrição comece com um substantivo derivado de um verbo ou flexionado um verbo no infinitivo conforme sugerido abaixo:

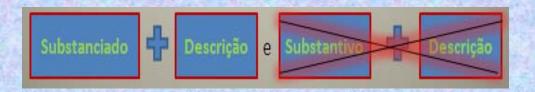


Exemplos de ações:
Construição de Estradas Vicinais.
Armanezagem de Produtos Agrícolas.
Ministração de Cursos Profissionalizantes para os Funcionários Públicos.

A regra geral é que cada ação deve gerar um produto – um bem ou um serviço - para a Sociedade ou para o Município. Ao gerar somente um produto, cada ação possui um único substantivo. A existência de uma finalidade ou de uma denominação de ação com mais de um substanciado tende a indicar que essa ação produz mais de um produto. Nesse caso, a sugestão é que se divida ação pelo número de produtos efetivamente gerados ou, sendo um somente, que se aglutinem os substantivos.

Neste sentido, deve-se ter uma atenção especial à utilização conjunção "e", pois ela pode igualmente indicar a produção de mais de um produto.

Observação: não se deve usar:



Exemplo do que deve ser evitado:

Realização de treinamento técnico e pesquisa de impacto.

Exemplo do que seria adequado:

Realização de treinamento técnico.

2.3 Tipos de ação:

As ações conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais:

ATIVIDADE

AÇÃO

PROJETO

OPERAÇÕES
ESPECIAIS

Figura 5: Tipos de ação

Atividade

Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário para a manutenção da ação governamental. Não podem ter nome fantasia.

Exemplo:

Gestão integrada das Frotas de Veículos da SEMUSA. Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde.

Projeto

Conjunto de operações, com início, meio e fim, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto. Os projetos podem criar ou ampliar atividades cujos impactos orçamentários devem ser previstos. A classificação como projeto só se aplica a ações com recursos orçamentários.

Exemplo: abertura de estradas rurais; aquisição de máquinas agrícolas.

Nome fantasia deve ser evitado nos projetos explicitados no PPA. Se for imprescindível um nome fantasia para o projeto, ele deve ir entre parênteses, após o nome específico que esclareça seu propósito.

Operações Especiais

As operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das funções de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Exemplos: pagamentos de aposentadoria e pensões; transferências constitucionais ou legais por repartição de receita (FPM); e cumprimento de sentenças judiciais (precatórios, sentenças de pequeno valor, sentenças contra empresas, débitos vencidos, etc.)

OPERAÇÕES ESPECIAIS: ELAS NÃO FAZEM PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO PPA.

2.4 Tipos de Financimento de Ação

A. Orçamentária

Ação em que são alocados recursos orçamentários e, portanto, integram os orçamentos anuais. Podem ser projetos ou atividades , desde que executados exclusivamente com recursos provenientes do Orçamento Público.

B. Ação sem rercurso orçamentário associado

Ação diretamente executada pelo próprio órgão ou entidade, normalmente relacionada a uma de suas atribuições, cuja finalidade contribui para a consecução do objetivo do programa, mas não demandam recursos orçamentários específicos para sua realização. Ainda assim, é uma ação "financiada" por recursos orçamentários na medida em que os servidores envolvidos e as atividades que desempenham, por exemplo, são remunerados por eles.

Exemplo:

A SEMAD realiza uma série de ações de articulação cujos custos se restringem a salários dos servidores responsáveis, os quais são alocados em ações administrativas.

C. Não-orcamentária

Ação que contribui para a consecução do objetivo do programa, mas que não demanda recursos orçamentários do Município. Os programas não agregam apenas recursos do Tesouro Municipal, podem incorporar também instrumentos normativos e recursos disponíveis do setor privado, das agências oficiais de crédito, do terceiro setor, dispêndios correntes das empresas estatais, bem como de parcerias e contrapartidas da União e dos Estados.

São exemplos de ações não-orçamentárias:

Parcerias

Ações não-orçamentárias com recursos próprios aplicados por parceiros (União, Estado, Municípios, setor privado ou terceiro setor).

Plano de Dispêndios das Estatais

Ações nas quais as empresas estatais utilizam recursos de despesas correntes ou inversões financeiras em parcerias com o setor privado, que concorrem para o alcance de objetivos de programas do PPA.

Outras

Ações que representam formulação de políticas, instrumentos normativos, estudos, ou demais iniciativas, desde que realizados com recursos não-orçamentários.

Exemplo:

Cooperação para formação e requalificação de Profissionais da Construção Civil.

2.5. Atributos de ações

A criação de uma ação requer a prestação de um conjunto de informações que compreendem atributos qualitativos e quantitativos, conforme descrito abaixo.

A. Finalidade (Como fazer?)

Expressa, de forma, sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações.

Exemplo:

Título: Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

Descrição: Aquisição de medicamentos para o tratamento ambulatorial e domiciliar dos casos dos portadores de Tratamento dos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

B. Unidade Executora (Quem vai fazer?)

Unidade Executora – nome da entidade responsável pela Ação. Exemplo: Secretaria Municipal de Agricultura.

C. Coordenador

Quando o programa possuir um número elevado de ações é aconselhável que seja designado um coordenador para cada ação, visando facilitar inclusive o trabalho do Gerente do Programa.

D. Data de Início e término

Identifica o início e a previsão do término da ação quando ela é temporária (projeto).

E. Regionalização

Considerando-se que atual estrutura regional de Porto Velho está sendo revista no Plano Diretor, e que tem sido difícil realizar um planejamento acerca da localidade de execução de produtos devido à extensão territorial no PPA 2014-20174 se tentará explicitar a regionalização durante o processo de elaboração do Plano. Os distritos em que se encontrarem os beneficiários das ações serão especificados relatados, o que significa que a regionalização será explicitada durante a execução dos produtos, permitindo melhor acompanhamento e avaliação dos programas.

F. Dados Financeiros

As estimativas de custos da ação, segundo a natureza da despesa, serão desdobradas por fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA. As estimativas devem corresponder a cada um dos quatro anos e o total para o período de vigência do PPA.

3. Produto

3.1. Conceito

Bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo e que são ofertados à Sociedade. É muito importante ter clareza deste conceito: o número de pessoas beneficiadas pela ação não será produto, mas apenas um indicador.

O produto deve ser claramente compatível com a finalidade da ação, e esta, por sua vez, deve estar claramente relacionada ao objetivo do programa.

3.2. Criação do produto

Considerando que é fortemente desejável que uma ação resulte apenas um produto, este último deve guardar uma relação direta com a definição da ação. A utilização de um verbo no particípio passado para qualificar o produto é essencial para especificar o fruto de uma ação. Um objeto como um "livro", por exemplo, dependendo do tipo de ação, pode ser: pela imprensa oficial, "catalogado" em uma biblioteca pública, "distribuído" a alunos da rede de ensino fundamental, etc.

Para isso, de maneira geral, sugere-se a seguinte regra:



Nesse caso, como se observa da ilustração gráfica acima, a descrição da ação torna-se o objeto do produto (definido por um substantivo). Por exemplo, na construção de uma escola o objeto é "escola". Já o verbo assume a forma derivada de um adjetivo que caracterizará o objeto. Neste mesmo exemplo, a tarefa de reforma será derivada no particípio passado "construída", ou seja, o produto da ação "construir escolas" é "escola construída". Quando o produto é um bem, esta regra é claramente aplicável.

Exemplo:

Construção de Estradas Rurais (ação) → Estradas Rurais Construídas (produtos-bens).

Se uma ação tem como finalidade capacitar agricultores, o produto e o serviço ofertado à Sociedade, é o curso de capacitação; a meta é ligada à finalidade da ação e logo refere-se ao curso. A quantidade de agricultores capacitados se relaciona ao indicador de produto.

O produto é final, completo, não o conjunto de suas partes isoladas. Para fins do PPA, desprezamse os produtos e serviços intermediários e complementares.

Por exemplo: produto "posto de saúde contruído", e não prédio + laboratório + cozinha + banheiro.

Para definir os produtos das ações de governo é necessário bom senso, experiência e conhecimento técnico sobre as diferentes áreas do setor público.

Observação:

Produtos como "manutenção da instituição" ou "folha de pagamento" não podem ser considerados como produtos, são atividades meio que não oferecem produtos para a Sociedade ou para o Município. Estão relacionadas aos programas de Apoio.

3.3. Aspectos fundamentais para a definição apropriada dos produtos

É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição apropriada dos produtos; eles devem:

- permitir uma mensuração apropriada, tendo-se em vista seu monitoramento e avaliação;
- contribuir para a finalidade da ação e para o objetivo do programa;
- •ser um objeto de interesse da Sociedade ou do Município.

3.4. Unidade de medida do produto

É o padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou do serviço. Serve para atribuir grandeza a um produto, sendo quantitativamente determinado e podendo, em alguns casos, ser comparado com outras unidades de medida de mesma natureza. "Quantitativamente determinado" sugere a utilização de valores numéricos para a medição e atributos objetivos.

Quando a quantificação do bem ou serviço produzido resultar em números muito extensos, recomenda-se utilizar múltiplos ou padrões de nível mais alto. Exemplos: km², no lugar de m².

Quando o produto da ação for uma unidade indivisível, como é o caso de projetos de investimento ou obras de infra- estrutura (por exemplo: uma ponte, uma barragem, um sistema, reforma e restauração, etc.), deve-se utilizar como unidade de medida padrão, metas fracionárias, centesimais [obra de infraestrutura: 0,20 (20%); 0,50 do sistema de gestão de RH (50%)].

Muitas vezes, a definição da unidade de medida não é fácil, e uma escolha equivocada pode indicar resultados enganosos. Uma "escola reformada", por exemplo, poderia ser medida em "unidade", para quantificar o número de escolas reformadas. Entretanto, tal unidade de medida poderia deixar de revelar a grandeza de uma ação. Ao considerar "unidade" a medida do produto, poderia ser atribuído mesmo valor "1" para a reforma de um prédio enorme ou uma escola rural com duas salas de aula. Neste caso, a unidade de medida "m²" talvez fosse muito mais reveladora para aferição de um produto e para a avaliação da ação correspondente relativamente ao objetivo do programa.

Para verificar a pertinência de uma unidade de medida, um método pode ser a pergunta: a ação, o produto e a unidade de medida, da forma como foram definidos, explicitam sua contribuição para o objetivo do programa?

Podem, por exemplo, ser construídos aterros sanitários com pequena ou grande capacidade de depositar lixo. Em termos efetivos, o importante para o programa não é o número de aterros construídos, mas sim a capacidade máxima instalada. Nesse caso, a unidade de medida deveria ser tecnicamente especificada refletindo as dimensões dos aterros construídos (m³, toneladas, m²).

3.5. Meta Física do Produto

Quantidade de produto, na unidade de medida especificada, a ser ofertado ao público alvo do programa, num determinado período. A meta física é instituída para cada exercício. Vale ressaltar que o critério para regionalização de metas, quando houver, é o da localização dos beneficiados pela ação.

Por exemplo, no caso da vacinação de crianças, a meta será a quantidade de unidades de vacinas disponibilizadas, preferencialmente em cada distrito ou região, ainda que a campanha seja municipal e a despesa seja paga de forma centralizada.

3.6. Cumulatividade da Meta Física

Ocorrerá a cumulatividade da meta física sempre que houver necessidade de se somarem os dados físicos de um ano para o outro.

Exemplo: Numa ação de construção de uma barragem, cujo produto seja "Obra executada" e a unidade de medida seja decimal, a meta física neste caso é cumulativa, pois, somando-se a execução, o término do projeto se dará quando alcançado 100% da execução física(1,00).

IV - ANEXOS

- Anexo 1 Glossário
- Anexo 3 Instrução Normativa nº 09 TCER/2003
- Anexo 4 Portaria nº 42/1999 MOG/Governo Federal
- Anexo 5 Fluxograma de Elaboração do PPA 2014-2017
- Anexo 6 Fontes de Consulta

Anexo 1 - Glossário

Área Finalística: Corresponde aos órgãos e suas entidades vinculadas que geram produtos diretamente à sociedade.

Área Meio: Corresponde aos órgãos e suas entidades vinculadas que geram produtos ao próprio Governo.

Ciclo de Gestão do PPA: Processo que compreende as etapas de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e revisão dos Programas

Classificação funcional: Efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função. A partir da ação, classifica-se a despesa de acordo com a especificidade de seu conteúdo e produto, em uma subfunção, independente de sua relação institucional. Em seguida, será feita a associação com a função, associação essa voltada à área de atuação característica do órgão/unidade em que as despesas estão sendo efetuadas.

Desempenho: Conjunto de características de rendimento de um indivíduo, instituição, processo ou produto quando comparados com suas metas, requisitos ou expectativas. Em geral é possível expressar o desempenho por meio de uma métrica ou um índice que relacione o resultado com as metas previamente definidas.

Diretrizes: São preceitos, princípios que estruturam a conduta do Governo, definem sua forma de atuação, são regras de procedimento. Significa que todas as ações governamentais levam em conta aquela diretriz quando elaboram e executam seus programas.

Efetividade: Medida do grau de atingimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado programa expressa pela sua contribuição à variação dos indicadores estabelecidos pelo plano plurianual; diz respeito à capacidade de se promover resultados pretendidos.

Eficácia: A medida do grau de atingimento das metas fixadas para um determinado projeto ou atividade em relação ao previsto; remete à capacidade de alcançar as metas definidas para uma ação.

Eficiência: Medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta física de projeto ou atividade frente a padrões estabelecidos; indica a competência para se produzirem resultados com dispêndio mínimo de recursos e esforços.

Entidade: Corresponde à Administração Indireta. Possui personalidade jurídica própria, presta serviço público ou de interesse público e é vinculada à Administração Direta através do controle finalístico, embora sem subordinação.

Função: Representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

Indicador: Instrumento capaz de medir o desempenho do programa. Deve ser passível de aferição, coerente com o objetivo estabelecido, sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. O indicador permite, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

Indicadores de Produto: São medidas *ex-post facto* que expressam as entregas de produtos ou serviços ao público-alvo do Programa. Medem o alcance das metas físicas. São exemplos o percentual de quilômetros de estrada entregues, de armazéns construídos e de crianças vacinadas em relação às metas físicas estabelecidas

Meta Física: É a quantidade do produto que se deseja obter a cada ano, pela implementação da ação expressa na unidade de medida adotada. Significa o quanto se pretende desenvolver.

Meta Financeira: representa as estimativas de custos da ação, distribuídos por exercício/período.

Objetivo do Programa: Resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a que o programa se propõe. Deve ser expresso com concisão, precisão, evitando a generalidade, dando a idéia do que se pretende de forma clara, categórica e determinante. O objetivo sempre se inicia por verbo no infinitivo.

Operações Especiais: As ações referentes ao serviço e refinanciamento das dívidas interna e externa, às transferências constitucionais ou decorrentes de legislação específica (que não contribuem para a consecução dos objetivos dos demais tipos de programas) e aquelas relativas a outros encargos especiais, e à reserva de contingência. Constam somente do orçamento, mas não integram o PPA.

Órgão: Corresponde à Administração Direta. É um centro de competência despersonalizado e que faz parte da estrutura administrativa de uma entidade política (U, E, DF ou M). No Poder Executivo Municipal são as Secretarias.

Problema: Situação indesejável declarada como evitável, uma necessidade não atendida, identificada na Sociedade, que o Programa tem por objetivo enfrentar.

Programa: O programa é o instrumento de organização da ação governamental. É um conjunto articulado de ações (orçamentárias e não- orçamentárias) que concorrem para a realização de um objetivo comum, suficientes e necessárias para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade. O resultado de um programa é medido pela efetividade no alcance do objetivo proposto, por isso a descrição do problema a ser resolvido ou da oportunidade identificada e o público-alvo do programa devem estar explicitados com a maior precisão possível. No PPA existem programas finalísticos e de apoio às políticas públicas.

Resultado: É o que se deseja atingir com a conclusão da execução do Programa. Corresponde a cada um dos órgãos e suas entidades vinculadas, seja área fim ou meio.

Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Na nova classificação, a subfunção identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas, segundo a Portaria SOF n.º 42, de 14 de abril de 1999.

Unidade de Planejamento: É o órgão ou a entidade responsável pela execução física da ação, pela realização do produto. É a UP que define os atributos da ação e as metas de produtos, além de prestar contas do produto realizado.

Unidade Gestora do Programa: Órgão responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o programa for integrado por ações desenvolvidas por mais de um órgão (programa multissetorial).

Unidade Orçamentária: Especifica o segmento da administração direta a que o Orçamento Público consigna dotações específicas na LOA para a realização de suas ações e sobre as quais exerce o poder de disposição, podendo inclusive descentralizar parte dela para que outro segmento (UP) realize os produtos.

Anexo 2 – Instrução Nortmativa nº. 09/TCER/03

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 09/TCER/03

"Dispõe sobre a elaboração e fiscalização do Plano Plurianual no âmbito estadual e municipal de Rondônia, visando dar cumprimento às disposições contidas no artigo 165, §1º da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências."

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Contas no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar na expedição de atos normativos sobre matérias de suas atribuições (art. 3º, da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996);

CONSIDERANDO que o ajuste fiscal das contas públicas, elege o princípio do equilíbrio orçamentário como condição fundamental para que o setor público insira-se no improrrogável desenvolvimento sustentável do país;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade e transparência na gestão fiscal, conforme disposições emanadas da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios mínimos a respeito de definições concernentes à elaboração do Plano Plurianual no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e estabelecer padrões de fiscalização sobre o desempenho dos programas governamentais inseridos nos Planos Plurianuais do Estado e dos Municípios do Estado de Rondônia,

DECIDE:

- **Art. 1º.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia compete proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das Unidades dos Poderes do Estado e dos Municípios, na forma do artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 154/96.
- §1º A fiscalização do Plano Plurianual a ser feita anualmente, deverá ser realizada de forma prévia, concomitante e posteriormente aos exercícios orçamentários.
- **Art. 2º.** A elaboração do Plano Plurianual e suas alterações anuais devem conter memórias de cálculo que reflitam o Programa de Trabalho, DESTACANDO-SE AS DIRETRIZES, OS OBJETIVOS E AS METAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A DESPESAS DE CAPITAL E OUTRAS DELAS DECORRENTES E AOS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA, sustentado em pesquisas junto às comunidades sobre as Necessidades Públicas segundo as Prioridades Programáticas.
- §1° PARA OS EFEITOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, ENTENDE-SE POR:

- a) DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO O ESTABELECIMENTO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS A SEREM IMPLEMENTADAS;
- b) OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DEFINIÇÃO CLARA DOS PROBLEMAS DECORRENTES DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO BUSCARÁ SOLUCIONAR;
- c) METAS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTIFICAÇÃO PROGRAMADA DE OBJETIVOS ADMINISTRATIVOS (PROBLEMAS GOVERNAMENTAIS) A SEREM REALIZADOS NO CRONOGRAMA PLURIANUAL, SEGUNDO AS PREVISÕES DE DISPONIBILIDADES DE RECURSOS.
- §2º As Necessidades Públicas devem conter a seguinte estrutura:
- a) Descrição da Necessidade Pública;
- b) Unidade de Medida da Necessidade Pública;
- c) Quantidade da Necessidade Pública (Quantidade de Unidades de Medidas);
- d) Evidenciação da Necessidade Pública de forma Problematiza.
- **Art. 3º.** A Necessidade Pública deve ser transformada em Programa de Governo, contendo-se a seguinte estrutura mínima:
- a) Denominação do Programa;
- b) Objetivo do Programa;
- c) Meta do Programa (em anos);
- d)Montante do dispêndio orçamentário/financeiro para realização do Programa;
- e) Duração do Programa;
- f) Ações Governamentais (descrição sumária);
- g)Responsabilidades Gerenciais (Participação Setorial/Multisetorial órgãos responsáveis pelo Programa Governamental);
- h) Principais externalidades ao Programa (efeitos estratégicos esperados; repercussões financeiras, orçamentárias e patrimoniais).
- **Art. 4º.** O acompanhamento orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial dos Programas Governamentais, bem como a Análise de Desempenho dos Programas Governamentais, deverão ser realizados sob as formas de inspeções e/ou auditorias, segundo o Plano de Auditoria aprovado pelo Conselho Superior do Tribunal de Contas, nos termos regimentais;
- §1º Cópias das memórias de cálculo e dos projetos de Plano Plurianual a serem encaminhados às Câmaras Municipais e à Assembléia Legislativa do Estado, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas para análise no mesmo prazo de remessa ao Poder Legislativo;
- §2º O Tribunal de Contas deverá emitir parecer sobre a regularidade da pesquisa e do planejamento envolto no Plano Plurianual do ente subnacional;
- **Art. 5º.** As informações e documentos exigidos nesta Instrução Normativa não elidem as demais obrigações, especialmente as contidas, na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único – A estruturação do Plano Plurianual segundo as disposições Institucional (por órgãos e unidades orçamentárias) e Funcional-Programática (por função, subfunção, programa, projeto/atividade, elemento de despesa) devem estar uniformizadas segundo as disposições da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Portaria nº 42/99/MOG e Portaria Interministerial nº 163/01-SOF/STN.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a partir deste exercício financeiro para as propostas de planos plurianuais para o ano 2004 em diante, a serem encaminhados ao Poder Legislativo do Estado e dos Municípios.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2003.

Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Presidente

Anexo 3 – Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999

PORTARIA № 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999

(Publicada no DOU de 15.04.99)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

- O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:
- Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.
- § 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
- § 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.
- § 3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- § 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.
 - Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:
- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de Governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

Anexo da Portaria nº 042 de 14 abril de 1999 - Tabela de Funções e subfunções

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	
	032 – Controle Externo	
02 – Judiciária	061 – Ação Judiciária	
	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
03 - Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica	
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento	
	122 – Administração Geral	
	123 – Administração Financeira	
	124 – Controle Interno	
	125 – Normalização e Fiscalização	
	126 – Tecnologia da Informação	
	127 - Ordenamento Territorial	
	128 – Formação de Recursos Humanos	
	129 – Administração de Receitas	
	130 – Administração de Concessões	
	131 – Comunicação Social	
05 - Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea	
	152 – Defesa Naval	
	153 – Defesa Terrestre	
06 - Segurança Pública	181 – Policiamento	
	182 – Defesa Civil	
	183 – Informação e Inteligência	
07 – Relações Exteriores	211 – Relações Diplomáticas	
	212 – C <mark>ooperação Internaci</mark> onal	

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso	
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
	244 – Assistência Comunitária	
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica	
	272 – Previdência do Regime Estatutário	
	273 – Previdência Complementar	
	274 – Previdência Especial	
10 – Saúde	301 – Atenção Básica	
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
	304 – Vigilância Sanitária	
C. C. Carlotte, S.	305 – Vigilância Epidemiológica	
	306 – Alimentação e Nutrição	
11 - Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
	332 – Relações de Trabalho	
	333 – Empregabilidade	
	334 – Fomento ao Trabalho	
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	
	362 – Ensino Médio	
	363 – Ensino Profissional	
	364 – Ensino Superior	
	365 – Educação Infantil	
	366 – Educação de Jovens e Adultos	

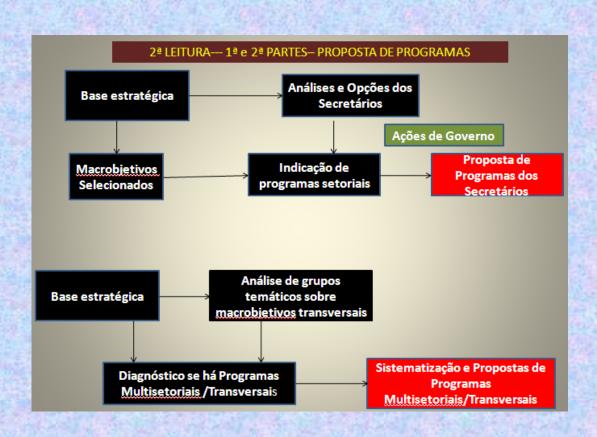
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	
	367 – Educação Especial	
13 - Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
	392 – Difusão Cultural	
14 –Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social	
	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
	423 – Assistência aos Povos Indígenas	
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	
	452 – Serviços Urbanos	
	453 – Transportes Coletivos Urbanos	
16 – Habitação	481 – Habitação Rural	
	482 – Habitação Urbana	
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural	
10.0 17.4 11.4	512 – Saneamento Básico Urbano	
18 - Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
	542 – Controle Ambiental	
	543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos	
	545 – Meteorologia	
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico	
To Gloricia e recinologia		
	572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
20 April published	573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	
	602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal	
	604 – Defesa Sanitária Animal	
	605 – Abastecimento	
	606 – Extensão Rural	
AT A POST OF		

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
	607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial
	663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros
24 – Comunicações 25 – Energia	695 – Turismo 721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações 751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
	813 - Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna
	842 – Refinanciamento da Dívida Externa
	843 – Serviço da Dívida Interna
	844 – Serviço da Dívida Externa
	845 – Transferências
	846 – Outros Encargos Especiais

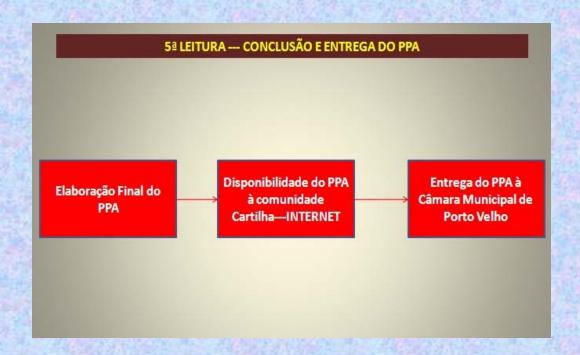
Anexo 4 – Fluxograma de Elaboração do PPA 2014-2017











Anexo5 - Fontes de Consultas

Os agentes envolvidos no processo de elaboração do PPA poderão subsidiar suas propostas por meio das fontes abaixo sugeridas:

- 1 Plano Plurianual 2009-2013 do Município de Porto Velho.
- **2** Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2010-2013 Exercício 2013 Ano base 2012, disponível em : http://www.portovelho.ro.gov.br/index.php?option=com_docman&Itemid=712.
- 3 Agenda Mínima de Governo (Distribuído nas Reuniões Plenárias).
- 4 Cenários (Distribuído nas Reuniões Plenárias).
- 5 Temas Setoriais (Distribuído nas Reuniões Plenárias).
- 6 IBGE www.ibge.gov.br
- 7 MEC www.mec.gov.br
- 8 INEP www.inep.gov.br
- 9 Ministério da Saúde SUS www.sus.org.gov.br
- 10 Ministério do Desenvolvimento Sustentável www.mds.gov.br
- 11 Relatório de Cidades Sustentáveis www.cidadesustentáveis.gov.br
- 12 Sistema Nacional de Estatísticas pesquisa na internet.
- 13 IPEA www.ipea.gov.br
- 14 CNI www.cni.org.br
- 15 SIPAM www.sipam.gov.br

V. Referências Bibliográficas

Manual de Elaboração - O passo a passo da Elaboração do PPA para municípios, 2ª edição. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, www.planejamento.gov.br.

Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2012-2015 do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Subsecretaria de Planejamento – SUBPL. Rio de Janeiro, 2011.

Instruções para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015. Governo de Rondônia – SEPLAN, 2011.

Agenda Mínima de Governo. Porto Velho, 2012.

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 2000.

Poder Legislativo Municipal. Lei Orgânica do Município de Porto Velho.